



**LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 30 DE JUNHO DE 2.000**

Autoriza isentar KA Comércio Produções e Eventos Esportivos Ltda. da taxa de bilheteria no Conjunto Poliesportivo Municipal "Dr. Nicolino de Lucca" e dá providências correlatas

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a isentar a empresa KA Comércio Produções e Eventos Esportivos Ltda. do recolhimento, junto aos cofres públicos da taxa de bilheteria referente aos jogos da equipe de basquetebol feminino "Quaker/Jundiaí" a serem realizados no Conjunto Poliesportivo Municipal "Dr. Nicolino de Lucca".

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a custear as despesas relativas à realização dos jogos junto a Federação Paulista de Basquetebol e Confederação Brasileira de Basquetebol.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar despesas referentes ao transporte das atletas dentro do Estado de São Paulo, bem como com a hospedagem das mesmas.

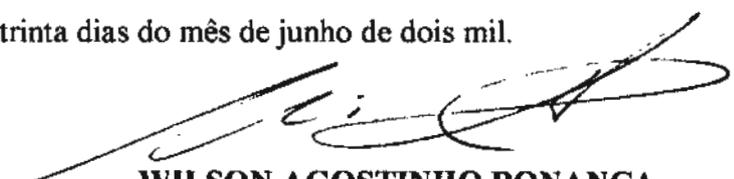
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil.

  
**WILSON AGOSTINHO BONANÇA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

em substituição